



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Ofício Nº 030/2020

Garça, 19 de março 2020

REF.: Ofício CMG nº 129/2020 – Requerimento Nº 159/2020

SENHOR PRESIDENTE

Atendendo os termos do expediente em relevo, incumbe-nos informar o seguinte:

1. Na mencionada reunião nos pronunciamos contrariamente às colocações e dados exibidos pelos Exmo. Senhor Prefeito João Carlos dos Santos, assim como também procederam dois conselheiros, como consta da ata, da qual não localizamos a cópia que nos foi fornecida.

2. A decisão do Conselho de Administração sobre a questão, foi comunicada ao Chefe do Executivo através do ofício nº 113/2018, de 03 de dezembro de 2018, e, também, à essa Egrégia Câmara por meio do ofício nº 122/2018 de 11 de dezembro de 2018, atendendo o requerimento nº 1027/2018, de acordo com as cópias em anexo.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Lopes de Souza

Diretor Superintendente

EXMO. SR.

WAGNER LUIZ FERREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GARÇA



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

IAPEN – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Ofício Nº 122/2018

CÓPIA

Garça, 11 de dezembro de 2018

SENHOR PRESIDENTE

REF.: Ofício Nº 0390/2018 – REQUERIMENTO Nº 1027/2018

Atendendo os termos do expediente encimado, e por delegação de competência do Presidente do Conselho de Administração informamos a V. Exa. o que segue.

Não existe nesta Autarquia nenhuma questão relativa às finanças, e nem de qualquer outra ordem que precise ser "colocada em pratos limpos". Por essa razão, entendemos prejudicado o questionamento com relação à contratação de auditoria.

A reunião realizada no auditório desta Autarquia no dia 30 de agosto por convocação do Exmo. Sr. Prefeito João Carlos dos Santos, envolvendo os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Superintendente, o Procurador Autárquico, e o Contador do IAPEN, foi aberta ao público, contando com a presença de Secretários Municipais e Vereadores. O assunto principal foi relativo aos recursos dos parcelamentos CADPREV 909, 910, 911 e 912/2013, e 785/2016 (atual 800/2018).

A questão já vinha sendo objeto de entendimento entre as partes, e formalmente tratada no Processo IAPEN Nº 115/18, de 31 de julho de 2018. Depois da reunião acima citada o Chefe do Executivo enviou ao IAPEN o ofício Nº 924/2018, de 18/09/18, instruído com documentos, os quais foram juntados às fls. 45/49 do citado procedimento.

O processo foi exaustivamente apreciado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24 de setembro, 24 de outubro e 20 de novembro como registrado nas respectivas atas. Na reunião do dia 20/11/18 foi decidido que não procede a questão levantada pelo Exmo. Sr. Prefeito, e por consequência estão corretos e prevalecem os elementos e cálculos feitos pelo contador, e registrados mensalmente nos "Demonstrativos de Receitas e Despesas do Fundo Financeiro", documentos que tem sido encaminhados oportunamente ao Secretário da Fazenda.

A decisão foi levada ao conhecimento Exmo. Senhor Chefe do Executivo através do ofício IAPEN nº 113/2018, de 03 de dezembro último com cópia para o Secretário da Fazenda.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Luiz Roberto Lopes de Souza

Diretor Superintendente

Debi em 13/12/18

Ass.
Antônio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

EXMO. SENHOR

PEDRO DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GARÇA



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

IAPEN – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

113
Ofício Nº 143/2018

CÓPIA

depoem
Garça, 03 de novembro de 2018

SENHOR PREFEITO

**REF.: Ofício Nº 0924/2018 – PARCELAMENTOS CADPREV 909, 910, 911 e
912/13; 800/2018 (785/16)**

Atendendo a questão tratada no expediente em relevo, vimos com o devido acatamento e respeito, levar ao conhecimento de Vossa Excelência o trâmite e decisão sobre o mesmo.

O ofício foi juntado ao processo IAPEN nº 115/2018, que tem origem no ofício Nº 65/2018 de 31/07/18, do Senhor Secretário da Fazenda, que informou "... que os aportes a esse instituto estão suspensos".

Submetido ao conhecimento e deliberação do Conselho de Administração na reunião extraordinária realizada no dia 03 de agosto último, conforme registrado na ata respectiva, foi decidido que o ofício fosse "submetido sob o aspecto legal à apreciação do Procurador da Autarquia em face da Lei nº 5071/16".

Em seguida foi juntado aos autos o ofício PGM Nº 003/2018, de 11/05/18, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo e pelo Procurador Geral (fls. 5/7); e o ofício IAPEN Nº 063/18, de 04/06/18 (fls. 8/14). A seguir está o parecer acima referido do Procurador Autárquico (fls. 15/18). A manifestação do jurídico foi levada ao conhecimento do Conselho de Administração na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto. Na mesma oportunidade deu-se conhecimento ao Conselho de Administração dos termos de novo ofício recebido do Exmo. Sr. Prefeito (ofício 771/18), a seguir mencionado, conforme assentado na ata da reunião respectiva

No dia 09 de agosto último, de acordo com o despacho de fls. 19 foi juntado o ofício PMG Nº 771/2018 do Exmo. Senhor Prefeito (fls. 20/23), instruído com os documentos de fls. 24/40.

Em 20/08/18 em resposta ao ofício IAPEN nº 080/18 (fl. 43), o Senhor Secretário da Fazenda através do oficio nº 75/18, de 20/08/18, reiterou os termos do oficio de fls. 2. (Protocolo nº 132/18 – fls. 42).

*Recebi em
07/11/2018
Bianca*



iapen

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA
IAPEN – Autarquia Municipal**

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

de Receitas e Despesas do Fundo Financeiro” foi definido de início, que a questão deverá ser tratada de acordo com o previsto na legislação sobre a matéria, isto é, que implantou e alterou a segregação de massas dos servidores. E, ainda, que na reunião do dia 30 de agosto realizada neste auditório, com a exposição pelo Chefe do Executivo da sua compreensão sobre o destino e utilização dos recursos decorrentes dos parcelamentos CADPREV 910/13, 911/13 e 785/16, atual 800/18, não houve o reconhecimento ou acatamento pelo Conselho do deduzido por Sua Excelência o Prefeito João Carlos dos Santos., no sentido da transferência da importância de R\$ 2.223.774,87 do Fundo Previdenciário para o Fundo Financeiro. E, com relação ao valor consolidado no CADPREV 785/16 (800/18), houve confissão de dívida de forma irrevogável e irretratável”. Consta da ata, ainda, que o contador do IAPEN deveria levantar os dados contábeis referentes aos mencionados parcelamentos.

Na reunião ordinária do Conselho efetivada no dia 24 de outubro foi debatido novamente o processo IAPEN nº 115/18, ao qual está juntado o ofício PMG Nº 924/18. De acordo com o assentado na ata respectiva “A questão foi discutida e mantida a posição adotada na reunião do dia 24 de setembro, isto é, o cumprimento do previsto na lei da segregação da massa dos servidores, que prevê como receitas para atender as despesas do Fundo Financeiro as receitas de contribuição patronal, a descontada dos servidores e a compensação previdenciária recebida do INSS”. Foi, então, novamente definido pelo levantamento contábil dos dados respectivos pelo contador, que deverá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário, já que não foi possível fazê-lo na jornada normal de trabalho.

Reunido ordinariamente no dia 20 de novembro, o Conselho de Administração foi cientificado de que o contador informou, que os parcelamentos 909/13, 910/13, 911/13 e 912, bem como o 785/16 (atual 800/18) estão devidamente contabilizados e identificados no “Razão da Receita”, sendo que apenas o 909/13 e 912/13 deram entrada como receita do Fundo Previdenciário, contrariamente ao definido pelo Exmo. Senhor Chefe do Executivo. Os demais, ou seja, 910/13, 911/13 e 785/16 (800/18) estão sendo creditados no Fundo Financeiro, apesar de apenas os dois primeiros terem sido considerados no “Demonstrativo de Receitas e Despesas do Fundo Financeiro” a partir de julho de 2016. Os documentos relativos à “Razão da Receita” exibidos na oportunidade foram juntados ao Processo IAPEN Nº 115/18.

Dessa forma, data vénia, prevalecem os “Demonstrativos de Receitas e Despesas do Fundo Financeiro” elaborado mensalmente, e encaminhados oportunamente ao Senhor Secretário da Fazenda, com destaque para o período iniciado em junho último, relativo à competência do mês de maio.

Esclarecemos que está em aberto o aporte relativo ao mês de competência outubro/18 no valor de R\$ 13.866,32. O mês de setembro fechou com superávit de R\$ 167.156,81, do qual foi deduzido o déficit de outubro da ordem de R\$ 181.023,13 (docs. 1/2). O balancete de novembro não foi fechado, mas o déficit deverá repetir o valor efetivo de outubro (R\$ 181.023,13) Entretanto, neste mês de dezembro há previsão da Compensação Previdenciária repassar a importância de R\$ 379.000,00, o que amenizará a situação de déficit, considerando, ainda, que ocorrerá o pagamento do abono de natal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Atenciosamente

Luiz Roberto Lopes de Souza

Diretor Superintendente

EXMO. SENHOR
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GARÇA